



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1050/2012

Data da disponibilização: Sexta-feira, 24 de Agosto de 2012.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª REGIÃO

Renato Buratto
Presidente

Nildemar da Silva Ramos
Vice-Presidente Administrativo

Lorival Ferreira dos Santos
Vice-Presidente Judicial

Luiz Antonio Lazarim
Corregedor Regional

Gerson Lacerda Pistori
Vice-Corregedor Regional

Rua Barão de Jaguará, 901
Centro
Campinas/SP
CEP: 13015927
Telefone : (19) 3731-1600

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

Ato

ATO GP Nº 010/2012

23 de agosto de 2012

Regulamenta as ações institucionais voltadas à erradicação do trabalho escravo, de combate ao trabalho em condições análogas à de escravo e de condições degradantes, instituindo o regime de plantão itinerante, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 491, de 11/03/2009 do CNJ, que instituiu o Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução dos Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos, tendo por competência o monitoramento de ações judiciais originadas das ações de combate

ao trabalho em condições análogas à de escravo;

CONSIDERANDO o Ato GP nº 08/2009 deste Regional, que instituiu, no âmbito da 15ª Região, o Comitê Estadual do Fórum Nacional para Monitoramento e Resolução de Conflitos Fundiários Rurais e Urbanos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 57.368, de 26/09/2011, do Estado de São Paulo, que instituiu a Comissão Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo – COETRAE/SP, da qual fazem parte membros deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º As ações de erradicação do trabalho escravo, de combate ao trabalho em condições análogas à de escravo e de condições degradantes contarão com a atuação de juiz do trabalho substituto, em regime de plantão itinerante, designado pela Presidência, para apreciação de medidas urgentes, na jurisdição do Tribunal.

§ 1º As atividades do juiz plantonista itinerante designado serão realizadas com o apoio da estrutura adequada para a consecução dos atos necessários à efetividade das ações implementadas.

§ 2º Os servidores indicados para o apoio ao juiz plantonista itinerante atuarão, igualmente, em regime de plantão, independentemente de designação específica, e deverão ter, de preferência, experiência na atermção de ações trabalhistas e na realização de audiências.

§ 3º Realizadas as ações emergenciais cabíveis, eventual reclamação proposta perante o juízo plantonista itinerante será encaminhada à Vara ou ao Serviço de Distribuição da jurisdição competente, para distribuição, acompanhada dos atos realizados em diligência, não gerando vinculação ao juiz plantonista itinerante.

Art. 2º Todos os processos judiciais que tratam da exploração do trabalho escravo, de condições análogas à de escravo ou de condições degradantes terão tramitação preferencial, em primeiro e segundo graus, com os registros cabíveis nos sistemas informatizados e na capa dos autos.

Art. 3º O trabalho realizado em regime de plantão será objeto de compensação, na forma da regulamentação em vigor.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

RENATO BURATTO

Desembargador Presidente do Tribunal

DIRETORIA DE PESSOAL

Ato

ATOS DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
de 14/08/2012

ATO SPV Nº 320 - Declarando vago, a partir de 1º de agosto de 2012, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, o cargo de Técnico Judiciário, área Apoio Especializado, especialidade Informática, classe "B", padrão 10, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor BRUNO TOBIAS STELLA, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

de 13/08/2012

ATO SPV Nº 321 - Declarando vago, a partir de 03 de agosto de 2012, nos termos do artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/1990, o cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, classe "A", padrão 01, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor GUILHERME BRITO DO CANTO, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

de 15/08/2012

ATO SPV Nº 322 - Nomeando FERNANDA CARDARELLI, nos termos dos artigos 9º, item I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, classe "A", padrão 01, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Guilherme Brito do Canto.

de 16/08/2012

ATO SPV Nº 323 - Redistribuindo, a partir de 27 de agosto de 2012, o cargo efetivo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança, classe "C", padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupado pelo servidor LEONEL DELALANA JUNIOR, para o Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com o artigo 37, incisos I a VI, § 1º, da Lei nº 8.112/1990, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança, classe "B", padrão 06, do Quadro Permanente da Secretaria daquele E. Tribunal para esta Corte, ocupado pelo servidor JENNER EDUARDO DOS SANTOS.

ATO SPV Nº 324 - Nomeando JOVANE COELHO VENTURA, nos termos dos artigos 9º, item I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Analista Judiciário, área Judiciária, classe "A", padrão 01, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em vaga criada pela Lei nº 12.273, de 24 de junho de 2010, e conforme o disposto na Resolução Administrativa nº 11, de 27 de setembro de 2010.

ATO SPV Nº 325 - Nomeando EVERSON MENESES DE PINHO, nos termos dos artigos 9º, item I, e 10 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, classe "A", padrão 01, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Fábio Salles Ávila.

de 17/08/2012

ATO SPV Nº 326 - Nomeando, nos termos do artigo 5º, da Lei nº 11.416/2006, GIULIANA KARINA RIBEIRO DE GODOY DEL NERO, Analista Judiciário, área Judiciária, classe "A", padrão 02, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho CJ-03, do mesmo Quadro, em vaga decorrente da exoneração de Sandra Akie Takeda Pedrolí.

Portaria

PORTARIAS DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL

De 16/08/2012

PORTARIA SPV Nº 811 - Designando, a partir de 13 de agosto de 2012, SONIA REGINA ORSI DA COSTA, Servidor Público Federal,